

Lei Municipal nº 362/2006, de 09 de agosto de 2006.

SÚMULA: “APROVA DOAÇÃO DE ÁREA A COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE CARLINDA - COPEMAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica aprovada a doação para a COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DE CARLINDA - COPEMAC, de uma área de terras medindo 5051,04m² (cinco mil e cinqüenta e um vírgula zero quatro metros quadrados), denominado Carlinda Empresarial 4, composto pelo Lote Área Institucional n.º 22, sendo este denominado Área Institucional n.º 22-B, com os limites e confrontações conforme constam no mapa e memoriais descritivos em anexo, parte integrante desta Lei.
- Art. 2.º -** A donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para providenciar a lavratura da escritura definitiva de doação.
- Art. 3.º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,
Em, 09 de agosto de 2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL